



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

LEI COMPLEMENTAR Nº 278/2024

DATA: 14 DE AGOSTO DE 2024

EMENTA: ALTERA O ART. 10 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 259/2023, DE 16 DE MARÇO DE 2023, QUE DISPÕE SOBRE O CÓDIGO AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EU, PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, ESTADO DO PARANÁ, FAÇO SABER A TODOS OS HABITANTES DO MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU, SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR

Art. 1º O Art. 10 da Lei Complementar nº 259/2023, de 16 de março de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

***Art. 10** Os empreendimentos e atividades considerados com potencial de impacto ao meio ambiente deverão submeter consulta prévia para a apreciação da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, que encaminhará o processo para parecer do Conselho de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Sanidade Agropecuária – COSAMA, ouvida a Secretaria Municipal de Planejamento.*

Art. 2º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal 3 de Maio, em 14 de agosto de 2024.

KARLA GALENDE
PREFEITA